

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA INSTALAÇÃO E PROCESSO ELEITORAL, RELATIVO À ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2008, REALIZADA NA 179ª SEÇÃO ELEITORAL, DA 27ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTALADA NA 52ª DELEGACIA POLICIAL DE NOVA IGUAÇU

1. LOGÍSTICA DE CADASTRAMENTO DE ELEITORES

Tendo em vista constituir o potencial universo de eleitores os presos na delegacia em questão, em período determinado, e diante da impossibilidade de comparecimento dos eleitores ao cartório eleitoral, foi elaborado formulário de título de eleitor, para ser preenchido por servidor da zona eleitoral, nas dependências da carceragem. Preenchidos, foram os formulários levados ao cartório, onde inseridos os dados no sistema ELO, para impressão do RAE, do título de eleitor e do PET. Emitidos os documentos, foram levados à carceragem, para assinatura pelo eleitor e entrega do título.

2. INSCRIÇÕES, REVISÕES E TRANSFERÊNCIAS, RELATIVAMENTE AO UNIVERSO DE CUSTODIADOS EM 7.5.08

Não obtivemos o número de custodiados em 7.5.08, não havendo notícia de revisões, sendo transferidos 47 custodiados aptos a votar até o dia do pleito, quase 50% do total. Destaco, ainda, como relevante que, por falta de documentos, foi negado o registro requerido por 18 presos, número que representa quase 20% do total de aptos.

3. RECEBIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO DA URNA ELETRÔNICA E TRABALHO NA MESA RECEPTORA (Res. TRE/RJ 690/08, art. 2º)

Não foi registrado qualquer problema.

4. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Res. TRE/RJ 690/08, art. 5º, II)

Foram treinados servidores lotados na própria delegacia, que demonstraram zelo no desempenho das funções e preenchimento adequado da documentação, no geral.

5. CREDENCIAMENTO, COMPARECIMENTO E CONTROLE DE FISCAIS DE PARTIDOS POLÍTICOS (Res. TRE/RJ 690/08, art. 6º)

O credenciamento dos fiscais pelos partidos, conforme previsto na legislação, não especificava os responsáveis pela seção e consta da ata o comparecimento dos fiscais MARIO STORT FERNANDES (PMDB) e ADRIANA COELHO DOS SANTOS DUARTE (PC DO B).

6. ACESSO DOS CUSTODIADOS À PROPAGANDA ELEITORAL E ÀS LISTAGENS DE CANDIDATOS (Res. TRE/RJ 690/08, art. 7º)

O acesso às listagens foi garantido, assim como aos meios de comunicação, havendo aparelhos de TV e rádio no interior das celas. Registrou-se, ainda, a presença de alguns candidatos, sendo enviado ofício às coligações e partidos, dando notícia da possibilidade de acesso aos presos para realização de campanha, ainda que em data próxima ao pleito.

7. COMUNICAÇÃO ENTRE O JUÍZO E A 52ª DELEGACIA POLICIAL, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

A comunicação foi constante, colocando-se a autoridade policial sempre à disposição para atender as solicitações do juízo, sendo observado o que dispõe a Res. TRE/RJ 690/08, e atestada pessoalmente a regularidade dos trabalhos, no curso das eleições.

8. OBSERVÂNCIA DO art. 4º, da Res. TRE/RJ 690/08

A disposição deixou de ser observada em parte, uma vez que, em razão de falha no procedimento, dado o ineditismo da eleição em questão, e da expectativa gerada, 4 presos libertos acabaram por comparecer no dia da eleição e exercer o direito de voto.

9. ÍNDICE DE ABSTENÇÃO

